

Lei 391

O povo do Município de Bonhuquê, por seus representantes, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

"Abre crédito especial para pagamento de indenização e serviços no estrada de jaguará"

Artº 1º Fica o poder executivo autorizado a despendar até o importe de vinte e dois mil cruzeiros (crs 22.000), para pagamento seguinte:

Vinte mil cruzeiros (crs 20.000) pagamento por uma indenização de um corte na lavoura no terreno do sr. Otaviano Ferreira de Toledo, e mais doze, serviços prestados na conservação da referida estrada;

Artº 2º Para ocorrer as despesas autorizadas no artº 1º desta lei, fica aberto o crédito especial de crs 22.000;

Artº 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei, em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bonhuquê, 31 dezembro 1965

Domingos da Abanca
Prefeito

Wafayette Vasconcellos Sobido
Secretário